



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 008/2016 AO CONTRATO Nº 050/2011 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO CAMPUS AVANÇADO DO MUCURI/UFVJM EM TEÓFILO OTONI (MG).

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, CNPJ 16.888.315/0001-57, com endereço a Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, neste ato denominada **UFVJM**, representada por seu Reitor Gilciano Saraiva Nogueira, e a empresa, e a empresa **SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA.**, CNPJ 01.548.339/0001-90, estabelecida na Rua do Império, 25 – Inconfidentes, Contagem/MG, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Sr. Ivo Aparecido Andrade de Paula, CPF 338.764.606-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 050/2011, com as cláusulas e condições seguintes:

1. Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência contratual 06 (seis) meses, tendo o seu prazo final previsto para 02/06/2017.
2. Suprimir aviso prévio trabalhado, conforme Acórdão do TCU 3.006/2010 e atender a Lei 12.506 de 11 de Outubro de 2011, passando os valores mensais dos postos para:

A partir de 02/12/2016			
Serviços/Postos	Quant.	Unit.	Total
Braçal	5	2.161,49	R\$ 10.807,45
Jardineiro	3	2.831,46	R\$ 8.494,39
Contínuo	16	2.152,20	R\$ 34.435,20
Contínuo com Adicional Noturno	2	2.198,73	R\$ 4.397,46
Porteiros	4	2.626,53	R\$ 10.506,14
TOTAL MENSAL DO CONTRATO			R\$ 68.640,64

3. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas durante o período especificado no item anterior tem seu valor estimado em R\$ 411.843,84 (Quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
4. A dotação orçamentária da despesa será: Natureza de Despesa – 33.90.39, Fonte de Recurso – 0112000000, Plano Trabalho 108193, Empenho número 2016NE800008.
5. Incluir a cláusula antinepotismo, na forma abaixo:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Nos Termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que



exerça cargo em comissão ou função de confiança na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Subcláusula Única – A relação de parentesco de que trata o *caput* inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.”

6. Renumerar as cláusulas contratuais subsequentes à cláusula inserta, as quais passam a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

[...]

7. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
8. A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.
9. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.



Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM

Testemunhas:

Teófilo Otoni, 22 de novembro de 2016.



Ivo Aparecido Andrade de Paula
Sócio/Contratada

Ivo A. Andrade de Paula
Serta Serviços Téc. Adm. Ltda
Diretor Comercial

